



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, n° 148 Centro – Fone 0800 400 1005- CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

DECRETO N° 7.952/2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área que especifica, para execução de abertura do Contorno Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais; e no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37, inciso II, artigo 5°, inciso XXIV e artigo 182, ambos da Constituição Federal, e, com fundamento no artigo 98°, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Arapoti; e

CONSIDERANDO o Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941 que define os casos de desapropriação por utilidade pública e dispõe sobre a sua aplicação, no artigo 5°, alínea “i” que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; e

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 10.257, de 10 de setembro de 2001, em seu artigo 4°, inciso V alínea “a” também prevê como instituto jurídico e político a desapropriação urbana para cumprimento da função social; e

CONSIDERANDO que o Contorno Sul se encontra em fase final de elaboração do projeto, com previsão de início das obras em curto prazo; e

CONSIDERANDO que os caminhões de acesso à Cooperativa Agroindustrial CAPAL utilizarão o Contorno Sul, bem como o prolongamento da Rua Emiliano Carneiro; e

CONSIDERANDO que está em desenvolvimento o projeto de pavimentação asfáltica do referido prolongamento até o Contorno Sul; e

CONSIDERANDO que, nesse trecho, existe uma curva de aproximadamente 90°, de raio bastante reduzido, o que compromete a segurança e a trafegabilidade de veículos de grande porte; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação geométrica da via, com o aumento do raio da curva, de modo a garantir o tráfego seguro de caminhões e demais veículos pesados; e

CONSIDERANDO que para o ajuste do traçado e suavização da curva, será necessária a intervenção em área partícula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone 0800 400 1005- CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

DECRETA:

Art.1º. Fica declarada de utilidade pública uma área de 887,73 m², parte integrante do imóvel matriculado sob o número 286 no Cartório de Registro de Imóveis de Arapoti/PR, de propriedade do Sr. Gesinus Willem Pot, casado civilmente pelo regime de separação comunhão parcial de bens com Silvia Regina Meira Pot, nos termos do art. 5º, alínea “i” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art.2º. Fica a área acima mencionada desapropriada por utilidade pública, como desapropriada está, por via amigável ou judicial, para os fins já especificados, o imóvel que possui as seguintes características e descrições: inicia-se a descrição deste perímetro no marco P2, de coordenadas N=7.327.980,994 e E=619.847,123; deste, segue pelo Limite da Faixa de Domínio de Estrada Municipal, com o azimuth plano de 77°42'57" e a distância de 3,63m até o marco P4 de coordenadas N=7.327.981,766 e E=619.850,669; segue com o azimuth plano de 105°21'27" e a distância de 6.95m até o marco P5 de coordenadas N=7.327.979,926 e E=619.857,371; segue com o azimuth plano de 128°17'00" e a distância de 7,67m até o marco P6 de coordenadas N=7.327.975,171 e E=619.863,395; segue com o azimuth plano de 140°30'55" e a distância de 9,19m até o marco P7 de coordenadas N=7.327.968,076 e E=619.869,241; segue com o azimuth plano de 144°03'27" e a distância de 36,22m até o marco P8 de coordenadas N=7.327.938,754 e E=619.890,500; segue com o azimuth plano de 141°32'58" e a distância de 5,27m até o marco P9 de coordenadas N=7.327.934,624 e E=619.893,779. Segue por divisa seca, confrontando com a Fazenda Bela Manhã – Lote 2-A-1 (Área Remanescente), Matrícula 286, de Gesinus Willem Pot, com o azimuth plano de 311°25'47" e a distância de 22,97m até o marco P10 de coordenadas N=7.327.949,823 e E=619.876,557; segue com o azimuth plano de 297°22'23" e a distância de 22,50m até o marco P11 de coordenadas N=7.327.960,168 e E=619.856,576; segue com o azimuth plano de 276°48'48" e a distância de 22,50m até o marco P12 de coordenadas N=7.327.962,838 e E=619.834,235; segue com o azimuth plano de 256°53'54" e a distância de 22,50m até o marco P13 de coordenadas N=7.327.957,737 e E=619.812,321; segue com o azimuth plano de 256°53'54" e a distância de 3,09m até o marco P3 de coordenadas N=7.327.957,038 e E=619.809,315. Segue confrontando com o Prolongamento da Rua Emiliano Carneiro, com o azimuth plano de 57°38'26" e a distância de 44,76m até o marco P2 de coordenadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone 0800 400 1005- CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

N=7.327.980,994 e E=619.847,123; ponto inicial da descrição do perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Plano Topográfico Local, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr tendo como o Datum o SIRGAS2000.

Art.3º. O valor a ser utilizado como parâmetro pela desapropriação é o de R\$ 51.213,14 (cinquenta e um mil duzentos e treze reais e catorze centavos), observado o Laudo de Avaliação que é parte integrante deste decreto, sem prejuízo, em caso de acordo com os proprietários, da adoção de outro valor que esteja condizente com o preço de mercado e que preserve o interesse público.

Art.4º. É declarada de urgência a desapropriação, para efeitos de emissão provisória do Município na posse do bem referido no art. 2º deste decreto.

Art.5º. Fica a Secretaria de Negócios Jurídicos, autorizada a promover os atos administrativos e judiciais necessários visando à efetivação da desapropriação de forma amigável ou judicial, se for o caso, assinando em nome do Município de Arapoti, acordos, termos e escrituras de que trata este decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art.6º. Para as despesas decorrentes deste Decreto serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal